



TERMO DE REFERÊNCIA

I. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu/MS, incluindo as novas Unidades de Saúde da zona rural, os serviços de pequenas cirurgias odontológicas, Endodontia e o Laboratório Municipal de Prótese Dentária, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Especificação do objeto:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Cota Reservada ou Exclusiva ME/EPP
1	002.053.420	ADAPTADOR PARA SUGADOR ODONTOLÓGICO. Acessório para a rotina clínica odontológica, feito em silicone flexível atóxico, projetado para facilitar a conexão entre o sugador e a mangueira do equipo. Alta flexibilidade e adaptação, com ajuste ideal para variadas marcas de equipamentos odontológicos do mercado, de fácil remoção e limpeza. Cores variadas. Suporta autoclavagem a 135°C e desinfecção com solução de ácido peracético a 0,2%. Diâmetro da abertura que encaixa na ponteira da mangueira: 6mm. Validade: 5 anos a partir da fabricação. Registro ANVISA: Isento.	UN	15	R\$ 23,42	R\$ 351,30	Exclusiva ME/EPP
2	002.053.421	ANESTÉSICO INJETÁVEL - MEPIVACAÍNA 02% COM VASOCONSTRITOR.	CX	30	R\$ 237,24	R\$ 7.117,20	Exclusiva ME/EPP



		Solução anestésica para uso odontológico à base de cloridrato de mepivacaína 02%, com vaso constritor (Epinefrina 1:100.000) acondicionado em tubetes de 1,8ml. Os tubetes deverão ser lisos, sem letras em relevo, p/ encaixe em seringa tipo carpule, reembalados em caixa c/ 50 unidades, contendo externamente informações do fabricante, recomendações de armazenagem, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade.					
3	002.053.424	Babador Odontológico Descartável Branco. Para uso no paciente. Dimensões: 30 x 40 cm; Cor: branco; Dupla camada (celulose + polietileno atóxico); Altíssima absorção e retenção de fluidos; Impermeável, impede passagem de líquidos; Produto não estéril; Uso único; Conservação: manter em local seco, limpo e arejado; Sem adesivo; Embalagem com 100 unidades.	PCT	30	R\$ 23,06	R\$ 691,80	Exclusiva ME/EPP
4	002.053.423	Babador/Avental Plástico Odontológico Impermeável. Para uso no paciente, Pode ser lavado (impermeável). Fecho em velcro. Viés nas cores: Branco ou verde, Comprimento 59cm. Largura 49cm. Costura Reta.	UN	8	R\$ 25,04	R\$ 200,32	Exclusiva ME/EPP
5	002.053.415	BROCA CARBIDE - ALTA ROTAÇÃO - ESFÉRICA CIRÚRGICA HASTE LONGA (Nº8), confeccionada totalmente	UN	15	R\$ 25,55	R\$ 383,25	Exclusiva ME/EPP



		em aço inoxidável, lâmina regular, passível de esterilização por meios físico-químicos, conforme a NBR-ISO 9002/1994 para instrumentos rotativos odontológicos, embalada individualmente, contendo externamente informações do fabricante, numeração e procedência de fabricação. Especificações Técnicas. Linha: Cirúrgica. Encaixe: FG (alta rotação). Tamanho: 25 mm. Nível de rotação: até 450.000 RPM. Indicação técnica para apoio cirúrgico em osteotomias com acesso profundo e preservação do controle de corte.					
6	002.053.416	BROCA CIRURGICA HASTE LONGA ALTA ROTAÇÃO 701, confeccionada em carboneto de tungstênio, lâmina regular, passível de esterilização por meios físico-químicos, conforme a NBR-ISO 9002/1994 para instrumentos rotativos odontológicos, embalada individualmente, contendo externamente informações do fabricante, numeração e procedência de fabricação. Especificações Técnicas. Linha: Cirúrgica. Encaixe: FG (alta rotação). Tamanho: 25 mm. Nível de rotação: até 450.000 RPM. Indicação técnica para apoio cirúrgico em osteotomias com acesso profundo e preservação do controle de corte.	UN	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00	Exclusiva ME/EPP
7	002.002.463	BROCA CIRURGICA HASTE LONGA ALTA ROTAÇÃO 702,	UN	15	R\$ 25,76	R\$ 386,40	Exclusiva ME/EPP



		confeccionada em carboneto de tungstênio, lâmina regular, passível de esterilização por meios físico-químicos, conforme a NBR-ISO 9002/1994 para instrumentos rotativos odontológicos, embalada individualmente, contendo externamente informações do fabricante, numeração e procedência de fabricação. Especificações Técnicas. Linha: Cirúrgica. Encaixe: FG (alta rotação). Tamanho: 25 mm. Nível de rotação: até 450.000 RPM. Indicação técnica para apoio cirúrgico em osteotomias com acesso profundo e preservação do controle de corte.					
8	002.011.081	Caixa Organizadora 15 L com Tampa. Material: PP (polipropileno), livre de BPA, atóxica. Design: retangular, com paredes lisas, facilita o empilhamento e otimiza espaço. Opções de cores: natural (leitosa), branca ou transparente. Medidas aprox.: 18,6 x 41,2 x 29,5 cm (A x L x C) admitindo-se variação de +/- 10%.	UN	15	R\$ 60,08	R\$ 901,20	Exclusiva ME/EPP
9	012.001.250	CLOREXEDINA 0,12% C/ 1 LITRO - SOLUÇÃO BUCAL	FRASC	36	R\$ 36,03	R\$ 1.297,08	Exclusiva ME/EPP
10	002.002.663	COLGADURA PARA PELÍCULA RADIOGRÁFICA USADA NA REVELAÇÃO DA MESMA, EM AÇO INOXIDÁVEL A1S1-420, EMBALAGEM COM 10.	PCT	30	R\$ 63,33	R\$ 1.899,90	Exclusiva ME/EPP
11	002.053.408	CURETA LUCAS Nº 85 OITAVADO - INDICADA PARA USO EM CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS, NA CURETAGEM DE	UN	10	R\$ 26,54	R\$ 265,40	Exclusiva ME/EPP



		ALVEÓLOS. Produzido em Aço Inoxidável.					
12	002.053.409	DESCOLADOR DE PERIOSTÉO - MOLT, nº9, confeccionada em aço inoxidável, passível de esterilização por meios físico-químicos, conforme NBR 7153-1 p/ instrumentos odontológicos, embalado individualmente, contendo externamente especificação do produto e procedência de fabricação.	UN	10	R\$ 124,34	R\$ 1.243,40	Exclusiva ME/EPP
13	002.002.898	Escavador de Dentina Longo Oitavado 17, cabo exclusivo e leve. Composto por aço inoxidável de qualidade superior.Características Produzido em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420.Aplicação Instrumento utilizado para remover tecidos cáriados na preparação, de diâmetro diferente.	UN	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00	Exclusiva ME/EPP
14	002.053.039	ESCAVADOR P/ DENTINA - Nº 11,5, confeccionado em aço inoxidável, c/ acabamento e polimento perfeito, cabo contendo inscrição visível e indelével do nº e marca, extremidade de superfície irregular, ponta ativa c/ ângulos de cortes precisos, passível de esterilização por meios físico-químicos, conforme NBR 7153-1 p/ instrumentos odontológicos, embalado individualmente, contendo externamente especificação do produto e procedência de fabricação.	UN	30	R\$ 20,55	R\$ 616,50	Exclusiva ME/EPP
15	008.033.918	ESCAVADOR P/ DENTINA - Nº 14, confeccionado em aço inoxidável, c/	UN	30	R\$ 24,97	R\$ 749,10	Exclusiva ME/EPP



		acabamento e polimento perfeito, cabo contendo inscrição visível e indelével do n° e marca, extremidade de superfície irregular, ponta ativa c/ ângulos de cortes precisos, passível de esterilização por meios físico-químicos, conforme NBR 7153-1 p/ instrumentos odontológicos, embalado individualmente, contendo externamente especificação do produto e procedência de fabricação.					
16	008.033.919	ESCAVADOR P/ DENTINA - N° 18, confeccionado em aço inoxidável, c/ acabamento e polimento perfeito, cabo contendo inscrição visível e indelével do n° e marca, extremidade de superfície irregular, ponta ativa c/ ângulos de cortes precisos, passível de esterilização por meios físico-químicos, conforme NBR 7153-1 p/ instrumentos odontológicos, embalado individualmente, contendo externamente especificação do produto e procedência de fabricação.	UN	30	R\$ 21,78	R\$ 653,40	Exclusiva ME/EPP
17	008.033.791	ESCAVADOR P/ DENTINA - N° 20, confeccionado em aço inoxidável, c/ acabamento e polimento perfeito, cabo contendo inscrição visível e indelével do n° e marca, extremidade de superfície irregular, ponta ativa c/ ângulos de cortes precisos, passível de esterilização por meios físico-químicos, conforme NBR 7153-1 p/ instrumentos odontológicos, embalado	UN	30	R\$ 23,03	R\$ 690,90	Exclusiva ME/EPP



		individualmente, contendo externamente especificação do produto e procedência de fabricação.					
18	002.053.414	ESCAVADOR P/ DENTINA - N° 5, confeccionado em aço inoxidável, c/ acabamento e polimento perfeito, cabo contendo inscrição visível e indelével do n° e marca, extremidade de superfície irregular, ponta ativa c/ ângulos de cortes precisos, passível de esterilização por meios físico-químicos, conforme NBR 7153-1 p/ instrumentos odontológicos, embalado individualmente, contendo externamente especificação do produto e procedência de fabricação.	UN	30	R\$ 22,32	R\$ 669,60	Exclusiva ME/EPP
19	002.053.407	ESPÁTULA DUPLA PARA INSERÇÃO DE RESINA N° 1 SILICATO - POSTERIORES Possui duas pontas ativas: uma plana (espátula) e um calcador. Material: titânio, com cabo emborrachado para maior ergonomia.	UN	65	R\$ 131,85	R\$ 8.570,25	Exclusiva ME/EPP
20	002.053.406	ESPÁTULA DUPLA PARA INSERÇÃO DE RESINA N° 4 - ANTERIORES Possui duas pontas ativas planas, sendo uma lâmina paralela ao alinhamento do cabo e a outra perpendicular. Material: titânio, com cabo emborrachado para maior ergonomia.	UN	65	R\$ 121,86	R\$ 7.920,90	Exclusiva ME/EPP
21	002.053.419	ESTOJO PARA AUTOCLAVAGEM DE LIMAS ENDODÔNTICAS. Aplicação: para armazenamento de instrumentos endodônticos e algumas brocas; Feito com	UN	15	R\$ 24,59	R\$ 368,85	Exclusiva ME/EPP



		material resistente e que facilita a visualização dos instrumentos. Autoclavável a 134 °C. Capacidade para 8 instrumentos.					
22	002.053.417	FIO RETRATOR GENGIVAL 000. Aplicação: para procedimentos que exigem afastamento gengival eficiente e seguro. Especificações Técnicas : Material 100% algodão entrelaçado; Estrutura Design exclusivo que desfia nas extremidades para melhor posicionamento; Absorção - Material altamente absorvente, permitindo impregnação com líquidos hemostáticos; Pressão elástica - Exerce uma força controlada para afastamento gengival eficiente; Comprimento aprox. 250 cm.	UN	12	R\$ 114,91	R\$ 1.378,92	Exclusiva ME/EPP
23	002.053.413	FÓRCEPS ADULTO - N° 01, confeccionado em aço inoxidável, c/ acabamento e polimento perfeito, cabo anatômico contendo inscrição visível e indelével do n° e marca, extremidade de superfície irregular, passível de esterilização por meios físico-químicos, conforme NBR 7153-1 p/ instrumentos odontológicos, embalado individualmente, contendo externamente especificação do produto e procedência de fabricação.	UN	20	R\$ 80,60	R\$ 1.612,00	Exclusiva ME/EPP
24	002.053.412	FÓRCEPS ADULTO - N° 69, confeccionado em aço inoxidável, c/ acabamento e polimento perfeito, cabo anatômico contendo inscrição visível e indelével	UN	20	R\$ 86,85	R\$ 1.737,00	Exclusiva ME/EPP



		do nº e marca, extremidade de superfície irregular, passível de esterilização por meios físico-químicos, conforme NBR 7153-1 p/ instrumentos odontológicos, embalado individualmente, contendo externamente especificação do produto e procedência de fabricação.					
25	002.002.496	FÓRCEPS ADULTO - Nº 17, confeccionado em aço inoxidável, c/ acabamento e polimento perfeito, cabo anatômico contendo inscrição visível e indelével do nº e marca, extremidade de superfície irregular, passível de esterilização por meios físico-químicos, conforme NBR 7153-1 p/ instrumentos odontológicos, embalado individualmente, contendo externamente especificação do produto e procedência de fabricação.	UN	20	R\$ 90,08	R\$ 1.801,60	Exclusiva ME/EPP
26	002.053.373	FÓRCEPS ADULTO - Nº 65, confeccionado em aço inoxidável, c/ acabamento e polimento perfeito, cabo anatômico contendo inscrição visível e indelével do nº e marca, extremidade de superfície irregular, passível de esterilização por meios físico-químicos, conforme NBR 7153-1 p/ instrumentos odontológicos, embalado individualmente, contendo externamente especificação do produto e procedência de fabricação.	UN	20	R\$ 85,32	R\$ 1.706,40	Exclusiva ME/EPP
27	002.002.493	FÓRCEPS ADULTO Nº. 150	UN	20	R\$ 81,84	R\$ 1.636,80	Exclusiva ME/EPP
28	002.002.494	FÓRCEPS ADULTO Nº.151	UN	20	R\$ 86,79	R\$ 1.735,80	Exclusiva ME/EPP



29	002.002.495	FÓRCEPS ADULTO QUINELATO Nº.16	UN	20	R\$ 86,10	R\$ 1.722,00	Exclusiva ME/EPP
30	002.002.498	FÓRCEPS ADULTO Nº.18L	UN	20	R\$ 86,05	R\$ 1.721,00	Exclusiva ME/EPP
31	002.002.497	FÓRCEPS ADULTO Nº.18R	UN	20	R\$ 87,84	R\$ 1.756,80	Exclusiva ME/EPP
32	002.053.422	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL (M), fabricada em nitrilo microtexturizada, sem pó bioabsorvível, ambidestra, não estéril, embalagem com 100 unidades.	CX	100	R\$ 32,35	R\$ 3.235,00	Exclusiva ME/EPP
33	002.002.830	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL (P), fabricada em nitrilo microtexturizada, sem pó bioabsorvível, ambidestra, não estéril, embalagem com 100 unidades.	CX	300	R\$ 32,82	R\$ 9.846,00	Exclusiva ME/EPP
34	002.002.837	PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇÃO ODONTOLÓGICA, fabricado em película de poliéster, cêra acrílica, óleos minerais, lecitina de soja, resinas, plastificantes, corantes e pigmentos, solventes e talco industrial, ideal para registro de oclusão, resistente à tração e à umidade, dupla face, ultra-fino, folhas bicolor (pré- cortadas), medindo aproximadamente 1,5 x 3,0cm. Caixa c/ 12 folhas.	CARTE	140	R\$ 5,08	R\$ 711,20	Exclusiva ME/EPP
35	002.031.723	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - 10 CM X 100 M (ROLO)	ROLO	150	R\$ 94,86	R\$ 14.229,00	Exclusiva ME/EPP
36	002.058.896	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - 05 CM X 100 M (ROLO)	ROLO	150	R\$ 44,52	R\$ 6.678,00	Exclusiva ME/EPP
37	002.033.950	PINÇA ALLIS - 15 CM, confeccionada em aço inoxidável, c/ acabamento e polimento perfeito, contendo inscrição visível e indelével	UN	4	R\$ 48,12	R\$ 192,48	Exclusiva ME/EPP



		da marca, ponta ativa alinhada p/ boa pressão, passível de esterilização por meios físico-químicos e fabricada conforme Padrões Internacionais de Qualidade, Normas ABNT e CE, embalada individualmente, contendo externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.					
38	002.033.952	PINÇA ALLIS - 20 CM, confeccionada em aço inoxidável, c/ acabamento e polimento perfeito, contendo inscrição visível e indelével da marca, ponta ativa alinhada p/ boa pressão, passível de esterilização por meios físico-químicos e fabricada conforme Padrões Internacionais de Qualidade, Normas ABNT e CE, embalada individualmente, contendo externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	UN	4	R\$ 70,60	R\$ 282,40	Exclusiva ME/EPP
39	002.053.247	PINÇA CLÍNICA P/ ALGODÃO - N° 17, confeccionada em aço inoxidável, c/ acabamento e polimento perfeito, contendo inscrição visível e indelével da marca, ponta ativa alinhada p/ boa pressão, passível de esterilização por meios físico-químicos e fabricada conforme Padrões Internacionais de Qualidade, Normas ABNT e CE, embalada individualmente,	UN	150	R\$ 29,07	R\$ 4.360,50	Exclusiva ME/EPP



		contendo externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.					
40	002.031.536	PINÇA KELLY RETA 12 CM - hemostática Kelly reta confeccionada em aço inox 12 cm	UN	12	R\$ 31,86	R\$ 382,32	Exclusiva ME/EPP
41	002.002.067	PORTA-ALGODÃO SERVIDO, confeccionado em aço inoxidável, medindo aproximadamente 10 x 08cm, c/ acabamento e polimento perfeito, passível de esterilização por meios físico-químicos, conforme NBR 7153-1 p/ instrumentos odontológicos, embalado individualmente, contendo externamente especificação do produto e procedência de fabricação.	UN	40	R\$ 98,28	R\$ 3.931,20	Exclusiva ME/EPP
42	002.053.418	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA ODONTOLÓGICA. Aplicação: para hemostasia e retração gengival, devido à presença de cloreto de alumínio, que provoca uma contração da camada superficial da gengiva livre pela precipitação de proteínas tissulares e séricas. Frasco com 10 mL.	FRASC	12	R\$ 38,20	R\$ 458,40	Exclusiva ME/EPP
43	002.053.410	Sugador cirúrgico metálico para saliva e sangue. Produzido em liga de metal cromado. Totalmente autoclavável. Validade: Indeterminada. Aplicação: Indicado para sucção de resíduos líquidos gerados durante procedimento odontológico.	UN	10	R\$ 46,03	R\$ 460,30	Exclusiva ME/EPP
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 97.796,87							



1.3. Nos termos dos artigos 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, os itens da presente licitação cuja estimativa de valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme indicado nas tabelas do item 1.2.

1.4. Para os itens com estimativa de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será aplicada a cota reservada de que trata o artigo 48, inciso III, da referida lei, na proporção de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme indicado na tabela do item 1.2.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 74/2025.

Do Prazo de Vigência da Contratação

1.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado do dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial do órgão ou da divulgação no PNCP, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.

1.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, hipótese em que os quantitativos fixados na licitação serão renovados para o novo período de vigência, de acordo com o artigo 23 do Decreto Municipal nº 72/2025.

II. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Bataguassu, por meio do Fundo Municipal de Saúde, necessita garantir o fornecimento adequado e contínuo de materiais de consumo odontológicos e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente em razão da ampliação dos serviços odontológicos ofertados à população.

2.2. A necessidade da contratação decorre, principalmente, da implantação de duas novas Unidades de Saúde localizadas na zona rural do Município, que ampliarão a cobertura da Atenção Primária à Saúde e possibilitarão o atendimento odontológico à população residente em localidades mais distantes da sede municipal. O funcionamento dessas unidades implicará aumento da demanda e do consumo de materiais odontológicos de uso contínuo, tornando necessária a adequada previsão e disponibilidade desses insumos.



2.3. Também se verifica a necessidade de suprir a ampliação da oferta de procedimentos de pequenas cirurgias odontológicas, os quais demandam materiais específicos e, quando aplicável, estéreis, indispensáveis à realização segura dos procedimentos e à observância dos protocolos de biossegurança e controle de infecções.

2.4. A contratação contempla, ainda, o aumento da capacidade produtiva dos serviços de Endodontia e do Laboratório Municipal de Prótese Dentária, diante da crescente demanda reprimida e da necessidade de reduzir o tempo de espera dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), proporcionando atendimento mais ágil, resolutivo e de qualidade.

2.5. Integra igualmente a necessidade da contratação a disponibilização de luvas de procedimento em nitrilo, considerando que parte dos profissionais da rede municipal vem apresentando reações alérgicas ao látex natural. A utilização de luvas nitrílicas, nesse contexto, constitui medida necessária para assegurar condições adequadas de proteção aos profissionais durante a execução de suas atividades, contribuindo para a segurança ocupacional e para a continuidade dos atendimentos.

2.6. Parte dos itens solicitados pela secretaria demandante já foram adquiridos no Processo Administrativo nº 01/2026, Pregão Eletrônico nº 01/2026, que foi estruturado para atender o abastecimento dos consultórios odontológicos pelo período de 12 meses. No entanto, verificou-se que tais itens já se esgotaram muito antes da vigência final da contratação, que ocorrerá em março/2027.

2.7. A outra parcela dos itens não foi prevista inicialmente no P.E. 01/2026, sendo que a sua necessidade foi constatada posteriormente, em decorrência da ampliação da oferta de procedimentos odontológicos à população. Desse modo, se faz necessária uma solução para o abastecimento do setor de odontologia até a realização do próximo processo de aquisição de insumos para 12 meses.

2.8. A ausência ou insuficiência dos materiais poderá comprometer o funcionamento regular das unidades e serviços odontológicos, ocasionando interrupções ou limitações na realização de procedimentos, aumento do tempo de espera dos pacientes e prejuízos à assistência prestada pela rede municipal de saúde.



2.9. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a ampliação dos serviços odontológicos disponibilizados pelo Município, garantindo que as unidades de saúde e os serviços especializados disponham dos insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades. A medida contribui para a ampliação do acesso da população aos serviços de saúde bucal, para a redução da demanda reprimida e para a prestação de atendimento seguro e adequado aos usuários do SUS.

2.10. Dessa forma, a contratação dos materiais de consumo odontológicos e correlatos constitui medida necessária ao adequado funcionamento das novas Unidades de Saúde da zona rural, dos serviços de pequenas cirurgias odontológicas, de Endodontia e do Laboratório Municipal de Prótese Dentária, assegurando a continuidade da assistência, a segurança dos pacientes e profissionais e a adequada execução das ações de saúde bucal desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu/MS.

2.11. A presente contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021. O plano foi publicado no Portal Nacional das Contratações Públicas, conforme dados abaixo:

I) ID PCA no PNCP: 03576220000156-0-000001/2026

II) Data de publicação no PNCP: 31/10/2025

III) Data de Republicação no PNCP: 28/09/2026

IV) Id do item no PCA: 217-2026

V) Classe/Grupo: 1430647866 - Aquisição de Materiais e Insumos Odontológicos

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de materiais de consumo odontológicos e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu/MS, abrangendo as novas Unidades de Saúde localizadas na zona rural, os serviços de pequenas cirurgias odontológicas, Endodontia e o Laboratório Municipal de Prótese Dentária, pelo período de 12 (doze) meses.



3.2. Considerando a natureza e a finalidade dos materiais, a solução deverá assegurar o fornecimento de produtos novos, de primeira qualidade, compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, acondicionados em embalagens originais, lacradas e devidamente identificadas, contendo, quando aplicável, informações relativas ao lote, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA. Os produtos deverão atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, da ABNT e demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

3.3. A contratação deverá possibilitar o atendimento das necessidades das unidades e serviços odontológicos de forma adequada e contínua, considerando a implantação das duas novas Unidades de Saúde da zona rural, a ampliação dos procedimentos de pequenas cirurgias odontológicas e o aumento da capacidade produtiva dos serviços de Endodontia e do Laboratório Municipal de Prótese Dentária. A solução deverá, ainda, contemplar a disponibilização de luvas de procedimento em nitrilo, em razão da necessidade de substituição das luvas de látex utilizadas por profissionais que apresentam hipersensibilidade ao material.

3.4. A entrega dos materiais deverá ocorrer de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e conforme as condições estabelecidas no instrumento da contratação, permitindo o adequado abastecimento dos serviços e evitando a interrupção dos atendimentos. Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com o período de utilização, observada a exigência estabelecida para cada item e as condições técnicas aplicáveis.

3.5. Por se tratar de materiais de consumo, não se identifica a necessidade de manutenção ou assistência técnica especializada. Entretanto, os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, sendo obrigatória, sem ônus para a Administração, a substituição daqueles que apresentarem avarias, defeitos, divergência em relação às especificações ou prazo de validade inadequado, observadas as condições estabelecidas na contratação e na legislação aplicável.

3.6. A solução, portanto, busca assegurar que os serviços odontológicos disponham dos materiais necessários à realização dos atendimentos de forma segura, contínua e



adequada, contribuindo para a ampliação do acesso da população aos serviços de saúde bucal, a redução da demanda reprimida e o adequado funcionamento das unidades e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu/MS.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação estão inseridos na descrição das especificações do objeto que constam no item 1.1.

4.2. A Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.3. A Detentora deverá se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.4. O objeto contratado deverá estar dentro das normas de Legislação vigente de qualidade/técnica, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.5. Os produtos deverão estar registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e/ou Ministério da Saúde, conforme descritivo do item, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

4.5.1. Caso o produto seja isento de registro, a apresentação de comprovação formal dessa condição também é essencial para a devida transparência e conformidade com a legislação.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os materiais deverão ser entregues parceladamente de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento, com entrega no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2 Os materiais solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua dos Anjos, n. 628, Bairro Jardim São Francisco, Município de Bataguassu/MS, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h (horário oficial de Brasília).

5.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, o objeto e entregue com avarias ou defeitos

5.4 Os materiais deverão ser entregues em embalagens fechadas quando de sua entrega e, caso não atendam as especificações, serão devolvidos a Detentora.

5.5 As entregas dos materiais irão correr por conta da Detentora, bem como as despesas de seguros, transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7. O fornecedor deverá garantir a substituição de qualquer material que apresente defeitos, vícios de fabricação ou divergência em relação às especificações no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem ônus para a Administração.

VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



6.7. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

VII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo indicado neste instrumento, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção.

7.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. o prazo de validade;

7.8.2. a data da emissão;

7.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.8.5. o valor a pagar; e

7.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.11. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de



pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VIII. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.



Forma de fornecimento

8.1.1. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme solicitação da Secretaria demandante.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista



8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.16. As certidões acima elencadas, quando não indicarem de forma expressa o seu prazo de validade, serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, a contar da sua emissão.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

8.18. Alvará Sanitário expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, para exercer atividade compatível com o objeto licitado.



8.19. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitida pela ANVISA das empresas que eventualmente venham a disputar o certame, conforme exigência da RDC n. 16/2014 e suas alterações.

8.20. Não será exigida AFE para estabelecimentos ou empresas que realizam o comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes.

8.21. Será exigida apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, que deverá apresentar no prazo mínimo de 02 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação, sob pena de desclassificação.

IX. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 97.796,87 (Noventa e sete mil e setecentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bataguassu-MS, 1º de outubro de 2026.

Elaboração:

NATHALIA SCHULZ
CARDOSO:0309452
1126

Assinado de forma digital
por NATHALIA SCHULZ
CARDOSO:03094521126
Dados: 2026.10.01
11:35:26 -03'00'

Nathália Schulz Cardoso
Equipe de Planejamento
Portaria n. 709/2025

KAUAN LUCIO
FERREIRA DA
ROSA:05898049100

Assinado de forma digital
por KAUAN LUCIO FERREIRA
DA ROSA:05898049100
Dados: 2026.10.01 11:34:07
-03'00'

Kauan Lucio Ferreira da Rosa
Equipe de Planejamento
Portaria n. 709/2025

GIULIANA
CARVALHO DE
ARAUJO:01214033
199

Assinado digitalmente por GIULIANA
CARVALHO DE ARAUJO:01214033199
ND: C=BR, CN=GIULIANA CARVALHO DE
ARAUJO:01214033199, O=ICP-Brasil, OU=
AC SyngularID Multipla
Razão: Eu revisei este documento
Localização:
Data: 2026.10.01 14:22:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.2

Giuliana Carvalho de Araújo
Enc. Setor de Odontologia

Aprovado por:

RITA DE CASSIA
BUZINARO
AJALA:050605761
59

Assinado digitalmente por RITA DE
CASSIA BUZINARO AJALA:05060576159
ND: C=BR, CN=RITA DE CASSIA
BUZINARO AJALA:05060576159, O=ICP-
Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.02 07:58:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.0

Rita de Cássia Buzinaro Ajala
Secretária Municipal de Saúde